COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza em poço tubular profundo no centro de produção e reservação do bairro Antenor Garcia.

Comunicamos que houve a **remoção de condição contida na alínea "b" do Item 6.1.3** e **alteração nas alíneas "c" e "e" do Item 6.1.4** do Edital em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá;
a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;
a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.5.3 do edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):
- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Publico de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, da empresa concorrente ou dos profissionais responsáveis, junto ao CREA e CRQ;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, sendo estabelecido o quantitativo de 60% dos seguintes itens: Diâmetro dos furos (60% do maior diâmetro do poço) e Profundidade da perfuração (60% da profundidade total do poço) conforme descritos no ANEXO I;

c) Atestado devidamente acervado pelo CREA, **em nome do profissional** pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços de limpeza/manutenção de poço (s) tubular(es) profundo(s) com profundidade mínima de 252m (duzentos e cinquenta e dois metros) de profundidade em diâmetro mínimo de 18" (dezoito) polegadas.

c1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

d) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO VII**,** caso a licitante realize a visita, conforme item 5.8 do presente edital e respectivos subitens;

d1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 5.8.4 do presente edital.

e) O profissional responsável, detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser geólogo, engenheiro de minas ou profissionais que estiverem enquadrados na decisão normativa nº 059 de 09 de maio de 1997.

6.1.4.1. O SAAE admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea "**c"** anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

6.1.4.2. Declaração conforme **ANEXO VIII** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que tem pleno e total conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº ___/2021, bem como, se submete a todas as condições do mesmo.

2) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos

Envelopes "Documentação" e "Proposta";

3) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

4) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

5) Que nomeará e manterá responsável técnico, habilitado, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços contratados;

6) Que os profissionais se apresentarão identificados e com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, bem como estarão devidamente qualificados, capacitados, habilitados e autorizados conforme norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), com treinamento e experiência em redes elétricas de baixa tensão (220/380/440 Volts).

7) Que apresentará no ato de assinatura do contrato simples relação dos veículos pesados, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica.

8) Declara é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

9) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018

10) Declaração quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos;

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

São Carlos, 08 de julho de 2021.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira
Portaria nº 117/2019